

DESPACHO

Verificando-se a existência de um número significativo dos alunos do ensino secundário de cursos em extinção criados pelo Decreto-Lei nº 286/89, de 29 de Agosto, a quem falta concluir uma ou duas disciplinas, é de elementar justiça, no respeito pelo princípio da economia de tempo, permitir que possa ser antecipada a sua conclusão, no caso de disciplinas não sujeitas a exame nacional.

Importa, deste modo, flexibilizar os mecanismos de conclusão e de certificação do ensino de nível secundário e acautelar a necessidade de assegurar a correcção de situações de alguns alunos dos cursos acima referidos, decorrentes da introdução de novos planos de estudo.

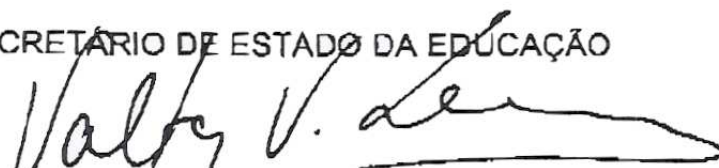
Neste contexto, cria-se, a título excepcional, um outro período de avaliação, de forma a garantir novas oportunidades de conclusão do ensino secundário dos cursos em extinção, em tempo útil, tendo em vista proporcionar aos alunos a valorização do seu trabalho e do seu esforço.

Assim, determina-se:

1. Aos alunos dos cursos criados pelo Decreto Lei nº 286/89, de 29/08, com uma ou duas disciplinas em falta, das constantes do Quadro 1, Anexo III, do Despacho Normativo nº 22/2006, de 31/03, será concedida uma época extraordinária para realização das respectivas provas de exame de equivalência à frequência a nível de escola, para conclusão do ensino secundário.
2. Para efeitos do número anterior, os prazos de inscrição para admissão às referidas provas decorrem de 16 a 27 de Outubro, nas escolas da rede pública.
3. As provas de exame de equivalência à frequência realizam-se numa fase única, com uma só chamada que decorre entre 13 a 30 de Novembro.
4. As pautas referentes às classificações das referidas provas serão afixadas até 15 de Dezembro.
5. Dado o carácter de excepcionalidade desta medida, não há lugar à reapreciação das provas de exame de equivalência à frequência.
6. Sem prejuízo do atrás mencionado, todos os procedimentos deverão estar de acordo com o estipulado no Anexo III do Despacho Normativo nº 22/2006, de 31/03.
7. O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, 28 de Setembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


(Valter Victorino Lemos)